



Município de Itapoá – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ANÁLISE EDITAL N° 069/2025

PARECER AO RECURSO - REFERENTE RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

Senhora Michele Iankoski Tavares, com Protocolo nº 732/2026 de 07/01/2026 às 10h:48min.

A Comissão Examinadora do Edital nº 069/2025, analisou o recurso apresentado por Vossa Senhoria referente ao Resultado Parcial das Inscrições do Processo Seletivo e emitiu o parecer, como descrito abaixo:

Resposta:

1 – Conforme o Edital nº 069/2025 amplamente divulgado para conhecimento e cumprimento das regras, Vossa Senhoria apresentou o Recurso:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS:

Vião apresentar recurso quanto ao indeferimento da minha inscrição, como documento de identificação foi enviado certidão obtida de Habilitação (CRN), documento oficial válido, contendo o número do CPF, atendendo à exigência do edital.

O certificado de conclusão do curso, letra c do item 4.1 é emitido juntamente com o histórico escolar, enviado em anexo, frente e verso, no ato da inscrição.

Solicitar a reprodução da documentação e o deferimento da minha inscrição.

**NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO**

Assinatura

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

Itapoá, 27/01/2026

Análise do Recurso

Em conformidade com as disposições do Edital nº **069/2025**, amplamente divulgado para conhecimento e cumprimento de suas regras, o recurso apresentado por Vossa Senhoria foi devidamente analisado pela Comissão Examinadora.

Após a reavaliação da inscrição, constatou-se o **descumprimento do Edital vigente**, especificamente das **alíneas "b" e "c" do item 4.1**, que trata da apresentação dos **documentos obrigatórios**. Verificou-se que Vossa Senhoria **não apresentou os documentos exigidos**, conforme estabelecido no edital.

4.1 – Apresentação dos documentos das alíneas “a” a “c” (OBRIGATÓRIOS):

- b) RG (frente e verso) e CPF (frente e verso);
- c) Certificado (frente e verso) e Histórico Escolar (frente e verso) do Ensino Médio.

Conclusão

Diante do exposto, o recurso apresentado por Vossa Senhoria foi **INDEFERIDO**.

Sendo estas as considerações quanto ao Recurso apresentado, estamos à disposição.
Itapoá, 28 de janeiro de 2026.